



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR. JAYRO MALTONI)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º _____

Institui o Jogo do Bicho e dá outras providências.

DESPACHO: Anexe-se ao PL nº 5.409/81, nos termos do art. 71 do R.I.

A COM. DE CONST. E JUSTIÇA em 10 de DEZEMBRO de 19 81

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 5.727 DE 19 81

SINOPSE

Projeto n.º _____ de _____ de _____ de 19____

Ementa: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Vetado em _____ de _____ de 19____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19____

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.727, DE 1981

(DO SR. JAYRO MALTONI)



Institui o Jogo do Bicho e dá outras providências.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.409/81, nos termos do art. 71 do Regimento Interno)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Arquivado ao PL. nº 5409, de 1981,
nos termos do art. 71 do Reg. Interno. Em 2/12/81*

(22)

PROJETO DE LEI Nº 5727 /81

"Institui o Jogo do Bicho e
dá outras providências".

Do Sr. Jayro Maltoni

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - É instituído o Jogo do Bicho nas condições
estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - Os prognósticos serão feitos com base na
seguinte tabela:

<u>Grupo</u>	<u>Bicho</u>	<u>Dezenas</u>
1	Avestruz	01 - 02 - 03 - 04
2	Âguia	05 - 06 - 07 - 08
3	Burro	09 - 10 - 11 - 12
4	Borboleta	13 - 14 - 15 - 16
5	Cachorro	17 - 18 - 19 - 20
6	Cabra	21 - 22 - 23 - 24



CÂMARA DOS DEPUTADOS



<u>Grupo</u>	<u>Bicho</u>	<u>Dezenas</u>
7	Carneiro	25 - 26 - 27 - 28
8	Camelo	29 - 30 - 31 - 32
9	Cobra	33 - 34 - 35 - 36
10	Coelho	37 - 38 - 39 - 40
11	Cavalo	41 - 42 - 43 - 44
12	Elefante	45 - 46 - 47 - 48
13	Galo	49 - 50 - 51 - 52
14	Gato	53 - 54 - 55 - 56
15	Jacaré	57 - 58 - 59 - 60
16	Leão	61 - 62 - 63 - 64
17	Macaco	65 - 66 - 67 - 68
18	Porco	69 - 70 - 71 - 72
19	Pavão	73 - 74 - 75 - 76
20	Peru	77 - 78 - 79 - 80
21	Touro	81 - 82 - 83 - 84
22	Tigre	85 - 86 - 87 - 88
23	Urso	89 - 90 - 91 - 92
24	Veado	93 - 94 - 95 - 96



Art. 3º - Os apostadores poderão fazer prognósticos, sem limite de valor, em grupos, dezenas, centenas, milhares, duque de grupo, duque de dezena, terno de grupo e terno de dezena.

Parágrafo único - Os prognósticos de milhares e centenas podem ser feitos relativamente a qualquer dos prêmios, do primeiro ao quinto, bem como de modo direto ou invertido.

Art. 4º - Utilizar-se-á, para a realização dos prognósticos, talão especial devidamente numerado e autenticado pelo órgão competente da receita federal, em quatro (4) vias, ficando uma com o apostador, outra com o cambista, a terceira com o bicheiro e a última para ser encaminhada ao órgão encarregado da fiscalização do Jogo do Bicho.

Art. 5º - O Jogo do Bicho fica sujeito ao pagamento da cota de previdência de quatorze por cento (14%) sobre a respectiva receita bruta, devendo o recolhimento fazer-se no Banco do Brasil, em formulário próprio, à conta do "Fundo de Liquidez da Previdência Social".

Art. 6º - Aplicam-se ao Jogo do Bicho, no que couberem e não contrariarem esta lei, as disposições legais disciplinadoras dos sistemas de loterias federais, inclusive quanto ao imposto de renda.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de noventa (90) dias, dispondo especialmente sobre o órgão competente para administrar e fiscalizar o sistema de apostas instituído por esta lei, a fixação dos prêmios para cada um dos jogos, bem como sobre as condições mínimas exigidas para que as pessoas físicas ou jurídicas possam bancar Jogo do Bicho.



Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Segundo esclarecimentos contidos na Enciclopédia Mirador Internacional, o jogo do bicho, quase tão velho quanto a república, tem conservado a mesma inalterável popularidade através de todas as mudanças de regime e do país. é uma paixão nacional, como o futebol, o carnaval ou a macumba. Luiz da Câmara Cascudo chamou-o "vício dominador, irresistível e soberano".

O jogo do bicho foi precedido no Brasil por outros da mesma espécie, todos de origem obscura: o das flores, o das frutas e o dos pássaros, dos quais apenas o primeiro ganhou âmbito nacional.

No Rio de Janeiro, o mexicano Manuel Ismael Zevada, que tinha casa na rua do Ouvidor, foi por muitos anos o banqueiro mais forte do jogo das flores. Era amigo de João Batista Viana Drummond, barão de Drummond (por Decreto de 19 de agosto de 1888), dono de um pequeno jardim zoológico, uma réplica do jogo das flores. As entradas passaram a ter um número e a figura de um animal do zoológico, onde se exibiam também animais domésticos, donde a inclusão de dezesseis deles na lista de vinte e cinco. Cada manhã a estampo de um bicho era fechada a cadeado em caixa preta e revelada pessoalmente pelo barão às três horas da tarde.

Lançada em julho de 1892, a iniciativa teve sucesso imediato e bancas paralelas ou "frontões" espalharam-se pela capital da república. Em breve a polícia interveio. As apostas tornaram-se clandestinas e os frontões, assediados, transformaram-se em "fortalezas". Com o tempo, um risco folclore se acumu



CÂMARA DOS DEPUTADOS



lou. É vasto, hoje, o anedotário do jogo do bicho, que também deixou sua marca na crônica da cidade do Rio de Janeiro e no romance carioca de costumes. Machado de Assis publicou um conto intitulado "Jogo do Bicho" no Amanach Brasileiro Garnier (1904). É a história de um amanuense que ganha cento e dois mil réis no leão depois de "perseguir" longamente o bicho. Alguns personagens de Lima Barreto (que tratou do assunto em Marginália) são jogadores contumazes. Em Rio dos Afogados, de Miécio Tati, o biscateiro Jorge, depois de tocar na corcova de um corcunda faz sua fé no camelo e ganha.

O jogo do bicho, como é do conhecimento geral, constitui uma espécie de loteria na qual se joga sobre os finais de 0000 a 9999. As apostas têm por base bichos ou "grupos" numerados em ordem alfabética de 1 a 25, a saber: 1 - avestruz ; 2 - águia; 3 - burro; 4-borboleta; 5-cachorro; 6-cabra; 7- carneiro; 8 - camelo; 9 - cobra; 10 - coelho; 11- cavalo; 12-elefante; 13- galo; 14- gato; 15- Jacaré; 16- leão; 17 - macaco ; 18- porco; 19- pavão; 20- peru; 21- touro; 22- tigre; 23- urso; 24- veado; 25- vaca.

Cada grupo tem quatro dezenas, das quais a maior é obtida pela multiplicação do número do bicho por quatro. Assim, 04 ($1 \times 4 = 03, 02, 01$, são dezenas do avestruz; 100 (25×4) 99, 98 e 97 são dezenas da vaca. A anteposição de números de 0 a 9 a cada uma das dezenas forma as centenas de cada bicho e anteposição de números de 0 a 9 a cada uma das centenas forma os milhares. Há 40 centenas e 400 milhares para cada grupo e 100 dezenas, 1000 centenas e 10.000 milhares em todo o jogo.

Os prêmios variam de acordo com o valor e a natureza da aposta.

Esse é, em suma, o jogo que se pretende, com a presente proposição, explorar para canalizar ao Ministério da Previdência e Assistência Social o produto arrecadado, após o pagamento dos prêmios e das despesas com sua administração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



O jogo do bicho já existe na clandestinidade e não vemos razão para não explorá-lo legalmente, de forma a captar recursos dos quais parte será aplicada em atendimento a deficientes físicos e mentais.

Temos a certeza de que nossos ilustres pares, compreendendo o largo alcance social da medida ora preconizada, não medirão esforços com vistas ao seu devido aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões, em



JAYRO MALTONI

PROJETO DE LEI Nº _____/81.

" Institui o Jogo do Bicho e dá
outras providências "

Do Sr. Jayro Maltoni

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA :

Art. 1º - É instituído o Jogo do Bicho
nas condições estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - Os prognósticos serão feitos
com base na seguinte tabela :



<u>Grupo</u>	<u>Bicho</u>	<u>Dezenas</u>
1	Avestruz	01 - 02 - 03 - 04
2	Águia	05 - 06 - 07 - 08
3	Burro	09 - 10 - 11 - 12
4	Borboleta	13 - 14 - 15 - 16
5	Cachorro	17 - 18 - 19 - 20
6	Cabra	21 - 22 - 23 - 24

<u>Grupo</u>	<u>Bicho</u>	<u>Dezenas</u>
7	Carneiro	25 - 26 - 27 - 28
8	Camelo	29 - 30 - 31 - 32
9	Cobra	33 - 34 - 35 - 36
10	Coelho	37 - 38 - 39 - 40
11	Cavalo	41 - 42 - 43 - 44
12	Elefante	45 - 46 - 47 - 48
13	Galo	49 - 50 - 51 - 52
14	Gato	53 - 54 - 55 - 56
15	Jacarê	57 - 58 - 59 - 60
16	Leão	61 - 62 - 63 - 64
17	Macaco	65 - 66 - 67 - 68
18	Porco	69 - 70 - 71 - 72
19	Pavão	73 - 74 - 75 - 76
20	Perú	77 - 78 - 79 - 80
21	Touro	81 - 82 - 83 - 84
22	Tigre	85 - 86 - 87 - 88
23	Urso	89 - 90 - 91 - 92
24	Veado	93 - 94 - 95 - 96
25	Vaca	97 - 98 - 99 - 00



Art. 3º - Os apostadores poderão fazer prognósticos, sem limite de valor, em grupos, dezenas, centenas, milhares, duque de grupo, duque de dezena, terno de grupo e terno de dezena.

Parágrafo único - Os prognósticos de milhares e centenas podem ser feitos relativamente a qualquer dos prêmios, do primeiro ao quinto, bem como de modo direto ou invertido.

Art. 4º - Utilizar-se-á, para a realização dos prognósticos, talão especial devidamente numerado e autenticado pelo órgão competente da receita federal, em quatro (4) vias, ficando uma com o apostador, outra com o cambista, a terceira com o bicheiro e a última para ser encaminhada ao órgão encarregado da fiscalização do Jogo do Bicho.

Art. 5º - O Jogo do Bicho fica sujeito ao pagamento da cota de previdência de quatorze por cento (14%) sobre a respectiva receita bruta, devendo o recolhimento fazer-se no Banco do Brasil, em formulário próprio, à conta do "Fundo de Liquidez da Previdência Social".



Art. 6º - Aplicam-se ao Jogo do Bicho, no que couberem e não contrariarem esta lei, as disposições legais disciplinadoras dos sistemas de loterias federais, inclusive quanto ao imposto de renda.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamenta

rã esta lei dentro do prazo de noventa (90) dias, dispondo especialmente sobre o órgão competente para administrar e fiscalizar o sistema de apostas instituído por esta lei, a fixação dos prêmios para cada um dos jogos, bem como sobre as condições mínimas exigidas para que as pessoas físicas ou jurídicas possam bancar o Jogo do Bicho.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç ã O



Segundo esclarecimentos contidos na Enciclopedia Mirador Internacional, o jogo do bicho, quase tão velho quanto a república, tem conservado a mesma inalterável popularidade através de todas as mudanças de regime e do país. É uma paixão nacional, como o fute

bol, o carnaval ou a macumba. Luiz da Câmara Cascudo chamou-o "vício dominador, irresistível e soberano".

O jogo do bicho foi precedido no Brasil por outros da mesma espécie, todos de origem obscura: o das flores, o das frutas e o dos pássaros, dos quais apenas o primeiro ganhou âmbito nacional.

No Rio de Janeiro, o mexicano Manuel Ismael Zevada, que tinha casa na rua do Ouvidor, foi por muitos anos o banqueiro mais forte do jogo das flores. Era amigo de João Batista Viana Drummond, barão de Drummond (por Decreto de 19 de agosto de 1888), dono de um pequeno jardim zoológico em Vila Izabel, em chácara de sua propriedade. Zevada convenceu Drummond a explorar de parceria com ele, um benefício do jardim zoológico, uma réplica do jogo das flores. As entradas passaram a ter um número e a figura de um animal do zoológico, onde se exibiam também animais domésticos, donde a inclusão de dezesseis deles na lista de vinte e cinco. Cada manhã a estampo de um bicho era fechada a cadeado em caixa preta e revelada pessoalmente pelo barão às três horas da tarde.

Lançada em julho de 1892, a iniciativa teve sucesso imediato e bancas paralelas ou "frontões"

espalharam-se pela capital da república. Em breve a política interveio. As apostas tornaram-se clandestinas e os frontões, assediados, transformaram-se em "fortalezas". Com o tempo, um risco folclore se acumulou. É vasto, hoje, o anedotário do jogo do bicho, que também deixou sua marca na crônica da cidade do Rio de Janeiro e no romance carioca de costumes. Machado de Assis publicou um conto intitulado "Jogo do Bicho" no Amanach Brasileiro Garnier (1904). É a história de um amanuense que ganha cento e dois mil réis no leão depois de "perseguir" longamente o bicho. Alguns personagens de Lima Barreto (que tratou do assunto em Marginália) são jogadores contumazes. Em Rio dos Afogados, de Miécio Tati, o biscateiro Jorge, depois de tocar na corcova de um corcunda faz sua fé no camelo e ganha.

O jogo do bicho, como é do conhecimento geral, constitui uma espécie de loteria na qual se joga sobre os finais de 0000 a 9999. As apostas têm por base bichos ou "grupos" numerados em ordem alfabética de 1 a 25, a saber : 1- avestruz; 2- águia; 3- burro; 4- borboleta; 5- cachorro; 6- cabra; 7- carneiro; 8- camelo; 9- cobra; 10- coelho; 11- cavalo; 12- elefante ; 13- galo; 14- gato; 15- jacaré; 16-leão; 17- macaco; 18- porco; 19- pavão; 20- peru; 21- touro; 22- tigre; 23- urso; 24- veado; 25- vaca.



Cada grupo tem quatro dezenas, das quais a maior é obtida pela multiplicação do número do bicho por quatro. Assim, 04 (1 x 4) 03, 02, 01, são dezenas do avestruz; 100 (25 x 4) 99, 98, e 97 são dezenas da vaca. A anteposição de números de 0 a 9 a cada uma das dezenas forma as centenas de cada bicho e anteposição de números de 0 a 9 a cada uma das centenas forma os milhares. Há 40 centenas e 400 milhares para cada grupo e 100 dezenas, 1000 centenas e 10.000 milhares em todo o jogo.

Os prêmios variam de acordo com o valor e a natureza da aposta.

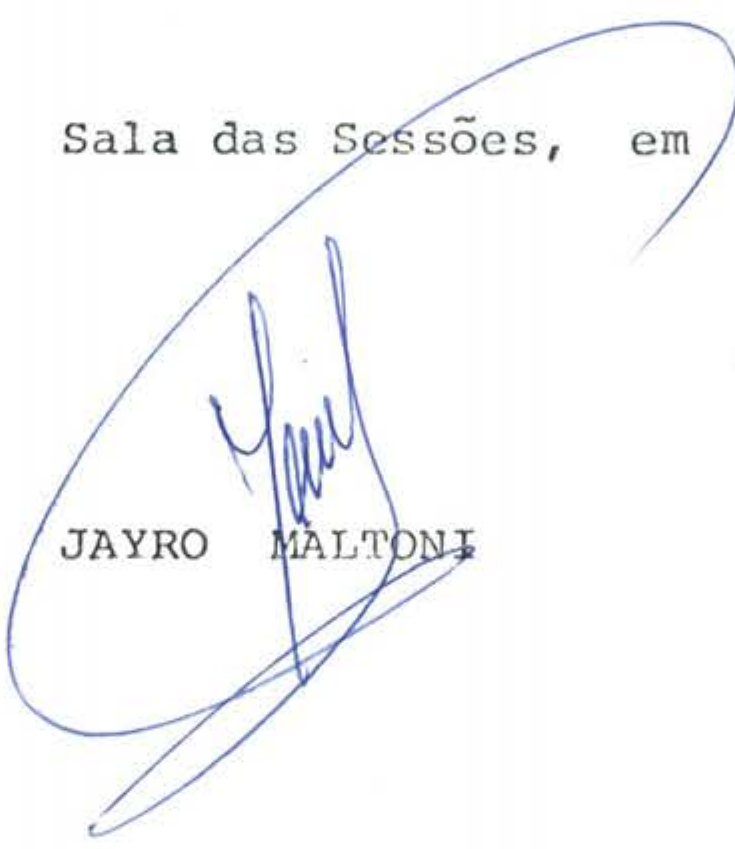
Esse é, em suma, o jogo que se pretende, com a presente proposição, explorar para canalizar ao Ministério da Previdência e Assistência Social o produto arrecadado, após o pagamento dos prêmios e das despesas com sua administração.

O jogo do bicho já existe na clandestinidade e não vemos razão para não explorá-lo legalmente, de forma a captar recursos dos quais parte será aplicada em atendimento a deficientes físicos e mentais.



Temos a certeza de que nossos ilustres pares, compreendendo o largo alcance social da medida ora preconizada, não medirão esforços com vistas ao seu devido aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões, em



JAYRO MALTONI

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: